



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

EMENDA AO PROJETO DE LEI 79/2026

Autor: Vereador PROF SEBASTIAN

ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI 79/2026.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário a seguinte PROPOSTA DE EMENDA:

Art. 1º - O Art. 5º passa a vigorar acrescido de parágrafo único, conforme redação, a saber:

“**Art. 5º** - Fica garantida a gratuidade do serviço de recebimento de resíduos nos Ecopontos para pequenos geradores domiciliares, vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou preço público nesses casos.”

Parágrafo Único: Os benefícios que trata o caput do presente artigo se estendem às borracharias inscritas como micro empreendedores individuais e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação federal.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

JUSTIFICATIVA

Em respeito ao princípio da igualdade, busca-se com essa emenda contemplar as borracharias de pequeno porte, que dependem do ecoponto, para descartar seus produtos recicláveis.

Por outro norte, é imperioso realçar que esse material reutilizável, gera impacto ambiental negativo, quando descartado incorretamente.

Portanto, a idéia de emendar o projeto em foco, visou concatenar a extensão do benefício aqueles que se enquadram na mesma categoria empresarial dos pequenos prestadores de serviços de poda, mas também evitar que os pneus recicláveis retornem a serem descartados em terrenos baldios, beira das estradas municipais.

Assim, conto com o habitual apoio dos nobres pares, para que possamos implementar uma política séria, sensata, dentro das necessidades municipais, no que tange a respectivamente as questões ambientais e possibilitar tratamento isonômico as empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais. **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.**

Tangará da Serra, 02 de abril de 2026

Ver. Prof. Sebastian

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Presidente da Frente Parlamentar do Comércio, Serviços e Empreendedorismo

Procurador Especial da Causa Animal

*"Lutar pelo bom, pelo justo
e pelo melhor do mundo"*

